



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA LEONILSON DA SILVA BARBOSA-MEI VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representada pela Prefeita Municipal senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portadora do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 02, s/n, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: LEONILSON DA SILVA BARBOSA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Dutra, s/n, centro, Itacajá-TO, inscrita no **CNPJ nº 40.036.052/0001-32**, por seu Representante Legal LEONILSON DA SILVA BARBOSA, CPF: 590.466.511-34, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1- Constitui objeto do presente a prestação de serviços de reforma de estofados, para atender as necessidades de secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:

1.1.1- Secretaria Municipal de Administração

Prestador dos serviços: LEONILSON DA SILVA BARBOSA - MEI					
CNPJ: 40.036.052/0001-32			Telefone: 63992052362		
Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DE CADEIRA EXECUTIVA	SV	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL GERAL					R\$ 200,00

1.1.2- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prestador dos serviços: LEONILSON DA SILVA BARBOSA - MEI					
CNPJ: 40.036.052/0001-32			Telefone: 63992052362		

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá - TO
Fone/Fax: (63) 3439-1411





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DE CADEIRA FIXA	SV	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
2	REFORMA DE LONGARINA	SV	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
3	REFORMA DE CADEIRA GIRATÓRIA	SV	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL GERAL					R\$ 960,00

1.1.3- Secretaria Municipal de Obras

Prestador dos serviços: LEONILSON DA SILVA BARBOSA - MEI					
CNPJ: 40.036.052/0001-32			Telefone: 63992052362		
Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DE LONGARINA	SV	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
2	REFORMA DE CADEIRAS FIXA	SV	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
3	REFORMA DE UM JOGO DE SOFÁ 03 (TRES) PEÇAS, SENDO: 01 SOFÁ DE 4 (QUATRO) LUGARES E 02 (DOIS) SOFÁS DE 01 LUGAR.	SV	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O presente contrato tem o valor global de **R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**, conforme proposta apresentada, que integrarão presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 24 de julho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Após a solicitação formal da Prefeitura Municipal, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para dar início aos serviços, com a retirada do mobiliário na sede das Secretarias demandantes.

4.2. Os serviços serão prestados em oficina própria da contratada e os bens deverão ser entregues de segunda a sexta no horário de funcionamento das Secretarias Municipais demandantes, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

4.3. Se a entrega dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência e em Lei.

4.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.5. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1 Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

6.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta;

6.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

a. advertência;

b. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

7.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 - 03.04.04.122.0404.2.005 Manutenção das Atividades da Administração em Geral -
Ficha 00053 Fonte 1.500



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Secretaria Municipal de Meio de Ambiente

3.3.90.39 - 03.32.18.541.0612.2.185 Manutenção Fundo de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Ficha 00351 Fonte 1.500

Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.39 - 03.07.15.452.0717.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras Urbana e Transporte - Ficha 00115 Fonte 1.500

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam abaixo este contrato os representantes das partes e as testemunhas em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 24 de junho de 2024.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

CONTRATADA

LEONILSON DA SILVA BARBOSA-MEI
CNPJ: 40.036.052/0001-32

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

